

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 2024.02.26.43 CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO-CPSMC E A
EMPRESA LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua , Crato/CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, *e, de outro lado, a empresa LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.825.354.0001-63 doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Mark Augusto Lara Pereira* já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, observado o disposto no Contrato nº **2024.02.26.43**, tendo em vista o que consta no Pregão nº 2023.11.21 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização do reajuste dos valores contratuais relativos à prestação dos serviços comuns de engenharia em Coleta, Transporte e Incineração de Resíduos Oriundos de Serviços de Saúde - RSS produzidos pelos equipamentos públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC, em estrita observância à cláusula de reajuste prevista no Contrato Original.

1.2. O reajuste foi concedido com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, bem como em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, não caracterizando alteração do objeto ou do equilíbrio contratual originalmente pactuado, mas mera atualização monetária.

1.3. A recomposição dos valores foi calculada com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo IBGE, correspondente ao período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026, conforme previsão contratual e documentação técnica acostada aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total decorrente do presente Termo de Apostilamento corresponde a **R\$ 132.337,90 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos)** a título de reajuste.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

2.2. Em razão da aplicação do reajuste, os **valores contratuais atualizados** passam a vigorar conforme **tabela abaixo**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und	Quant. Anual	ÍNDICE IPCA (%)	Valor do KG reajustado	VR. ANUAL REAJUSTADO
1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS PRODUZIDOS PELA POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA TIPO II (POLI CRATO)	Kg	902,23	5,17%	R\$ 34,55	R\$ 31.172,05
2	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS PRODUZIDOS PELA POLICLÍNICA BARBARA PEREIRA DE ALENCAR TIPO I (POLI CAMPOS SALES)	Kg	442,95	5,17%	R\$ 34,55	R\$ 15.303,92
3	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS PRODUZIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO CRATO)	Kg	2.485,15	5,17%	R\$ 34,55	R\$ 85.861,93
VALOR TOTAL					R\$ 132.337,90	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Os recursos para fazer face a presente despesa encontram-se consignado nas Dotações Orçamentárias: 10.302.0004.2.205.0000 – MANUT DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DE CAMPOS SALES. 10.302.0019.2.219.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO CRATO. 10.302.0012.2.213.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

4.2. E por estarem justas e acertadas as partes, a **CONTRATANTE** assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

Crato/CE, 24 de março de 2026.

**Consórcio Público de saúde da Microrregião
de Crato-CPSMC**

Paulo de Tarso Cardoso Varela

Secretário Executivo

CONTRATANTE